



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

CONTRATO N. 22/2014

CONTRATO N. 22/2014 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS - NOTEBOOKS, DE USO CORPORATIVO, COM SUPORTE DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Presidente Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0001-91, com endereço na rua Rita de Carvalho Monteiro, n. 120, Sorocaba/SP, CEP. 18.085-750, fone (15) 3238-9520 e 3233-3351, email: rodrigo@grupotorino.com.br, neste ato representada pelo sócio procurador Senhor RODRIGO DO AMARAL RISSIO, inscrito no CPF nº 220.807.218-95, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Digital Adm n. 869/2014, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico n.º 124/2013, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 7.892/13, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010;

II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

- a) constem no Processo Administrativo TST n. 503.364/2013-4
- b) não contrariem o interesse público;

III. nas determinações das Leis nºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;

IV. nos preceitos de direito público;

V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

O objeto deste contrato é a aquisição de Microcomputadores portáteis – Notebooks, de uso corporativo, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificado na tabela abaixo, considerando-se o disposto neste contrato, no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador portátil – Notebook, com acessórios, conforme descrição no Anexo I. Marca: HP, Modelo: EliteBook 840 G1	UN	71	3.985,00	282.935,00

Subcláusula única. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Os equipamentos, objeto deste contrato, têm garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia Anexo III, que terá vigência independente do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é da data de sua assinatura até trinta e seis meses após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 282.935,00 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas referentes aos serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001 - Manutenção do Sistema Integrado de G-Nacional – Natureza da Despesa 449052.35 - Equipamentos de Material Permanente (Equipamentos de Processamento de Dados), nota de empenho n. 2014NE001080, emitida em 30/6/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZOS

A Contratada deverá entregar os equipamentos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da notificação de aceite da imagem de softwares pré-instalados, ou da dispensa do processo de confecção da imagem, conforme Subcláusula primeira da Cláusula Doze.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pelo Contratante.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Robert Armando Rosa (Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação) e Fabio Eduardo Trovo (Chefe da Seção de Suporte e Segurança da Informação), e nas suas ausências, pelos seus substitutos, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, dentre outras:

I. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

III. acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

IV. encaminhar à Diretoria Geral das Secretarias os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II. definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os equipamentos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secaadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, situada na av. Rio Madeira, n. 3997 – Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP. 76.821-051, fone (69) 3217-9471.

Subcláusula segunda. A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. entregar os produtos objeto deste contrato em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;

a. os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

b. entregar os equipamentos nos locais indicados pela Fiscalização;

c. entregar os equipamentos devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento;

d. fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

códigos de identificação do cliente);

II. cumprir todos os requisitos descritos neste contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV. retirar ou substituir os materiais recusados ou que vierem a ser recusados, a sua expensas, no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

a. a Administração do TRT poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

V. manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

VI. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

VII. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá confeccionar, a critério do Contratante, uma matriz de softwares pré-instalados (imagem), devendo ser observados os seguintes prazos:

I. entregar a imagem em até 3 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato;

II. para fins de homologação, a Contratada deverá fornecer uma amostra da matriz de softwares pré-instalada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da imagem citada no item anterior;

III. o Contratante avaliará a amostra em até 3 (três) dias úteis;

IV. caso a amostra da imagem não seja aprovada, a Contratada será comunicada formalmente e terá até 3 (três) dias úteis para corrigir ou substituir a amostra.

a. esse ciclo de correção poderá se repetir ainda uma vez, observando-se os mesmos prazos;

V. homologada a imagem pré-instalada, a Contratada será notificada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega do(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

equipamento(s), conforme estabelecido na Cláusula oitava;

VI. caso não seja necessária a confecção da imagem de pré-instalação, a Contratada será comunicada formalmente e iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega, conforme estabelecido na Cláusula oitava.

Subcláusula segunda. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e na forma a seguir:

I. a assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças;

II. a assistência técnica será prestada na modalidade "on-site" de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento;

III. a Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica;

IV. apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação;

V. em caso de terceirização dos serviços de assistência técnica, deverá ser fornecida declaração de, no mínimo, uma empresa terceirizada por região de atuação.

a. Essas declarações deverão ser destinadas ao Contratante (explícito no texto), onde constem os dados solicitados no inciso V e o seu comprometimento com a prestação desse serviço;

VI. a assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

VII. a abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou por meio de prefixo "0800", sendo que, em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

VIII. o prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio Contratante;

IX. na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento;

X. o início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante;

XI. o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada à colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

a. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

Subcláusula terceira. No momento da entrega dos equipamentos, se estes forem importados, a Contratada deverá comprovar a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7174/2010, art. 3º, inc. III.

Subcláusula quarta. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula quinta. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRIBUNAL, relacionadas à devida execução;

II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura deste contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

Subcláusula quinta da Cláusula quinze.

Subcláusula segunda. A vigência da garantia contratual apresentada deverá abranger todo o período de garantia dos equipamentos de que trata Cláusula terceira, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT 14.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

CLÁUSULA VINTE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Velho, 11 de julho de 2014.

CARTÓRIO
DO ÉDEN

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

TORINO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN

Pedro Benito Alves Filho
OFICIAL / TABELIÃO

Av. Independência, 4.674 - CEP 16103-000 - PABX (45) 3233-5200 - Correo: SF - 153233-3200 - oficial@trt14jus.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: RODRIGO DO ANARAL RISSIO

Distrito de eden, 31 de julho de 2014.
em testemunho da verdade.

ANDREA REGINA DA SILVA - Escrevente Autorizada
reço por firma R\$ 6,80 | Total 6,80 | (OP.097/20140)



Secretaria Administrativa
Avenida Ammirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

ANEXO I DO CONTRATO Nº 22/2014 (PROCESSO DIGITAL N.º 869/2014)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	SUB-ITEM	ATRIBUTOS
1	Índice de desempenho	A	Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 220 (duzentos e vinte) obtida com software Bapco Susmark 2007 Preview no modo customizado com três interações (ver instruções para o "benchmark" ao final das especificações).
2	Placa principal	A	Possuir interface de disco rígido padrão SATA III ou mSATA III de 6 GB/s.
		B	Chip de segurança TPM Versão 1.2 (Trustes Platform Module) integrado a placa principal.
		C	Atualização corretiva da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante (publicações no site).
		D	Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado. Não serão aceitas personalizações.
3	Processador	A	Arquitetura x86, 64bits do tipo Mobile.
		B	Consumo máximo (TDP – Thermal design power) de 20 watts.
		C	Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O.
		D	Possuir instruções AES integradas ao processador (Advanced Encryption Standard).
		E	Controlador de vídeo integrado com suporte a direct X 11.
		F	Controlador de memória DDR-3 integrado.
4	Memória RAM instalada	A	No mínimo 08 GB (oito gigabytes).
5	BIOS	A	Controle de permissões de acesso os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor).
		B	Função de registro de número de série da placa-mãe e do processador com leitura por software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

			tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless).
		C	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento, inclusive remotamente e com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e em ambiente de rede local ou wireless).
		D	Deverá permitir a customização do logotipo.
		E	Deverá ser possível alterar a senha BIOS via rede.
6	Interfaces e dispositivos integrados à placa principal	A	Controladora de vídeo, suporte à resolução de 1366x768 ou superior com profundidade de cores de 32 bits, compatíveis com a tecnologia Directx11.
		B	Possuir no mínimo: uma interface USB 3.0 e uma USB 2.0 (ou superior).
		C	Possuir um conector VGA 15 pinos ou possuir conector Display Port e/ou porta HDMI. Se a conexão do equipamento for Display Port ou HDMI deverá ser fornecido o cabo adaptador para ligar monitor com cabo VGA.
		D	Uma interface de som combo padrão High Definition Audio com um conector para microfone e fone de ouvido.
		E	Possuir interface de rede integrada à placa principal com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s. Não serão aceitos adaptadores. Deverá ser compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e "plug & play", com conector RJ-45.
		G	Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-Fi), interna e integrada ao equipamento.
		H	Não serão aceitas adaptações com dispositivo USB, cartões externos tipo PCMCIA ou Express Card.
		I	Uma interface Bluetooth v.3.0 ou superior integrado ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB.
		A	Disco rígido com armazenamento tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

7	Unidades de armazenamento		mínima de 120 GBytes e tecnologias MLC (Multi Memory Cell)
		B	Conexão SATA III ou mSATA III de 6 GB/s, ou superior
		C	Possuir MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250 MB/s
8	Display LCD	A	Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com área de 14 até no máximo 15 polegadas na diagonal (admitida variação máxima de $\pm 5\%$).
		B	Resolução nativa WXGA, WXGA+ ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED.
		C	Controle de brilho.
		D	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
		E	Resolução mínima de até 1366x768 – 60 Hz.
		F	Tratamento anti-reflexivo.
9	Teclado e integrados	A	Teclado com 95% de correspondência com o padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
		B	Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
		C	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D	Deverá ser do tipo retro iluminado por LED.
		E	Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).
		F	Possuir dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento accidental.
		A	Dois botões e "scroll wheel", formato ergonômico e ambidestro (simétrico).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

10	Mouse óptico	B	Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução mínima de 400 dpi.
		C	Conexão USB sem uso de adaptadores e com fio do tipo "Plug & Play".
		D	Tamanho tipo mini mouse. Não será aceito cabo retrátil.
		E	Da mesma marca do fabricante e da cor predominante do gabinete (CPU).
		F	Deverá funcionar corretamente com o equipamento principal e com o Sistema Operacional fornecido.
		G	Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
11	Gabinete	A	Espessura (altura) máxima de 2,0 cm (com flexibilidade de 5% para mais) em toda sua extensão e com o equipamento fechado.
		B	Peso máximo de 1,8 Kg (com flexibilidade de 5% para mais) contando com a bateria e disco SSD
		C	Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono comprovado através de declaração do fabricante do equipamento, por laudo técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado(a) para avaliação de composições materiais.
		D	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
		E	Leitor de smart card integrado ao gabinete, ou através dispositivo USB através padrão PC/SC, com suporte a cartões ISO7816 Classe A, B e C (5V, 3V) e PC/SC workgroup com protocolos T=0 e T=1.
		F	Leitor de impressão digital integrado.
		G	Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete devendo ter a possibilidade de ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental.
		H	Possuir luzes de indicação de atividade da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

			<p>unidade de disco rígido e de equipamento ligado (power-on) acoplado ao hardware</p> <p>I Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN) .</p> <p>J Microfone digital integrado</p> <p>K Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.</p> <p>L Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança.</p> <p>M Câmera integrada com resolução mínima de 720p em Alta Definição HD ou superior.</p> <p>N Possuir leitor de cartão do tipo SD.</p> <p>O Deverá ser possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria sem abertura do equipamento através de parafusos.</p>
12	Alimentação elétrica		<p>A Bateria de Íon de Lítio (Lithium-Íon). Considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento, medida pelo software Battery Eater mais recente, a bateria deve garantir funcionamento do equipamento por pelo menos 150 minutos em condições normais de uso, com a tela em brilho médio.</p> <p>B Adaptador AC universal para o equipamento - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática. Não será aceito nenhum transformador externo.</p> <p>C Os cabos de energia devem possuir plug padrão NBR 14136.</p> <p>D Deverá ser fornecido um adaptador certificado que permita conexão em tomadas padrão NEMA 5-15R.</p>
13	Acessórios		<p>A Maleta própria para o equipamento portátil, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Possuir alça removível e ter peso máximo até 1,0 Kg. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o</p>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

			equipamento e seus acessórios.
14	Sistema operacional instalado	A	Sistema Operacional com licença do Windows 8 64 Bits Professional OEM em português ou superior, à critério da Contratante, de acordo com a análise de compatibilidade realizada pela Contratada.
15	Funções de gerenciamento	A	Compatibilidade integral de software(s) utilitário porventura ofertado com o notebook, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software, comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento.
		B	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista e Windows 7, com proteção SSL.
		C	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente os equipamentos, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
		D	Faz o inventario completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventario é programável.
		E	Recursos de inventário dos softwares instalado na estação de trabalho, com estatísticas abrangendo, por usuário, os tempos de uso, número de utilizações e última utilização, com geração de relatórios "customizáveis" e "exportáveis" em formato DOC ou PDF ou HTML.
		F	Função de inventario diferencial (incremental e geração de relatórios "customizáveis" e "exportáveis" em formato DOC ou PDF ou HTML).
		G	Permite criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da empresa de forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

			automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando a tecnologia PXE.
		H	Permite fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva no nível de usuário ou de usuários, para que possa ser feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.
		I	Permite assumir o controle remoto do computador com as seguintes características principais: Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56KBPS. Possui níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto às estações. Permite que o usuário autorize o acesso.
		J	A solução inclui: licença de uso do software ofertado a atualização corretiva de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
16	Comprovações: Adequação às normas de segurança e ergonomia	A	Deverá ser comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950.
		B	O equipamento deverá ser compatível com o padrão Energy Star.
		C	Deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
		D	Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

		(PBDEs).
		E Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
		F Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.
		G Deverá ser comprovada a adequação à norma "FCC-B ou IEC6100 ou CICPR22/24 ou equivalentes".
		H (*) Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, ou similar internacional, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, atestando a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
		A Para o modelo de equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8 64 Bytes Professional, mediante presença lista Windows CATALOG, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.
		B Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 7 e Windows 8.
		C O fabricante deverá constar na lista de membros do DMTF disponível no respectivo site: http://dmtf.org/about/list
		D O equipamento e seus acessórios ofertados (Marca e Modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

17	Comprovações: Compatibilidade e Itens Gerais		ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
		E	Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).
		F	Modelo Corporativo pertencente à atual linha de produção dos fabricantes, privilegiando a facilidade de manutenção e o gerenciamento remoto.
		G	Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete (ou no compartimento da bateria) e na embalagem que o contém.
		H	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.
		I	Não poderá ser do tipo NETBOOK.
		J	A garantia da bateria deverá ser de no mínimo um ano.
		K	A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 3 anos.
		L	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação.
		M	Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deverá ser substituído por outro de, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

(*) A apresentação das referidas certificações é facultativa, não sendo exigida como condição para aprovação do produto, em consonância com as disposições contidas no Acórdão 670/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

ANEXO II DO CONTRATO Nº 22/2014 (PROCESSO DIGITAL N.º 869/2014)

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA O BENCHMARK (medida de desempenho)

Procedimento para execução do software BAPCO Sysmark 2007 Preview

1. Os computadores fornecidos como amostras para a execução dos testes de desempenho independente da aprovação ou reprovação em algum subitem anterior serão submetidos ao teste de desempenho de que trata este subitem.
2. O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
 - a) A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento, observadas as condições de alocação de memória placa de vídeo.
 - b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ® 64 bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.
 - c) Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows®
3. Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark.
A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
 - a) Na BIOS da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente. Serão apenas aceitas mudanças na memória alocada para placa de vídeo, modo de operação da controladora SATA e ordem de Boot. A fim de atender as especificações do TR;
 - b) Ajustar o gerenciamento da memória de vídeo, de acordo com as características do contrato, observados os critérios disponibilidade de memória para os sistema;
 - c) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco em uma única partição;
 - d) Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional Edition® 64 bits, na versão e língua ofertada no equipamento;
 - e) Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução);
 - f) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos;
 - g) Reiniciar o computador;
 - h) Configurar resolução da tela para no mínimo 1366x768 pixels, profundidade de cor em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

32 bits e frequência de atualização de 60 Hz;

i) Instalar o Sysmark 2007 Preview;

j) Instalar o último patch disponibilizado pelo BAPCO, versão Patch-5 de atualização do Sysmark 2007 Preview, para versão v1.06, disponibilizado no site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>);

k) Instalar o "Auto-Configuration Tool" disponibilizada pela BAPCO no site <http://www.bapco.com/support/>, versão 2.4.1 ou superior, configurado para Sysmark 2007:

- Executar o .BAT com privilégios de administrador ("run as");
- Selecionar (Opção "S") para Sysmark2007 e (Opção 3) Best Possible Scores;
- Selecione (Opção "R") para reiniciar o computador.

l) Executar o desfragmentador de disco rígido do próprio Windows 7;

m) Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitada;

n) O índice a ser considerado é o "Sysmark 2007 Preview Rating". Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica;

4. O resultado gerado deverá ser impresso e entregue em anexo à proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL ANEXO III DO CONTRATO Nº 22/2014 (PROCESSO DIGITAL N.º 869/2014)

1 – DA GARANTIA

- 1.1. A TORINO INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 36 meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os 3 (três) primeiros meses, compreendem a garantia legal, e os outros 33 (trinta e três) meses, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme as orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4. A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo e forma especificados a seguir:
 - 2.1.1. A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.
 - 2.1.2. A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais falhas do equipamento e na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para o referido equipamento.
 - 2.1.3. Apresentar relação dos postos de serviços, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região da assinatura.
 - 2.1.4. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Responsável do TRT.
 - 2.1.5. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do TRT 14, ou por meio de prefixo “0800” sendo que, em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
 - 2.1.6. O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo do equipamento será de 24h e 48h, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pelo

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

Responsável do TRT à Concedente, conforme sistema de registro do próprio TRT.

2.1.7. Na abertura do chamado, a Concedente deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento.

2.1.8. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo Responsável do TRT14 à Concedente, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

2.1.9. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pelo contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

2.1.9.1. O prazo máximo para o backup permanecer no Tribunal não deverá ser superior a 30 dias corridos.

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;

3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como a mão de obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

4.1. Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;

4.3. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

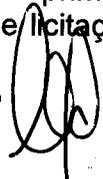
5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. O atraso injustificado na conclusão do atendimento de assistência técnica determinada neste termo implicará multa correspondente a 1% por hora de atraso calculada sobre o valor dos equipamentos com defeito, até o limite de 10% do valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADM n. 869/2014

5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, caso a multa alcance o valor de 10% do valor do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 do edital de licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

CARTÓRIO DO EDÉN 

TORINO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

11394413

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS *Pedro Bento Alves Filho*
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDÉN OFICIAL / TABELIÃO
Av. Independência, 4.674 - CEP 18103-000 - PABX (15) 3235.5200 - Sorocaba - SP - cartoriadoeden@ig.com.br

Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço, por semelhança, a firma de: RODRIGO DO AMARAL RISSIO
(27125).

Distrito de Edén, 31 de julho de 2014.
Em testemunho *[Handwritten Signature]*, da verdade.

ANDREA REGINA DA SILVA - Escrevente Autorizada
Preço por firma R\$ 6,80 | Total 6,80 | (DP:09/20140731)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 482/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a vencedora deste prego foi a empresa M. DE A. MARQUES E CIA. LTDA - EPP. CNPJ: 07.884.579/0001-41, com o melhor lance de R\$ 215.000,00.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDEAC - 15/08/2014) 080002-00011-2014NE000007

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com contratação de uma empresa que atue no ramo de engenharia para realizar as obras necessárias à conclusão do Fórum Trabalhista de Boa Vista - RR. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: EDEC ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 1.141.049,75 (um milhão cento e quarenta e um mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). MA-6/2014. RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 15.8.2014, por José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 15/8/2014, por David Alves de Mello Júnior, Desembargador do Trabalho Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: ACT 14331/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Caixa Econômica Federal. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 19-12-2014 a 18-12-2017. Data da assinatura: 14-08-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Caixa: Raquel Aparecida da Silva, Gerente do Jurídico Regional em Santa Catarina.

Processo: PRE 7364/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e PD Case Informática Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 12-9-2013 por mais 12 meses, no período compreendido entre 12-9-2014 a 11-9-2015. Data da assinatura: 15-8-2014. Pelo Contratante: Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Nilo Sérgio de Sousa Siqueira, Sócio-Diretor.

Processo: PR 833/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Nema Eletrotécnica Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 18-09-2014 a 17-09-2015. Data da assinatura: 15-08-2014. Pelo TRT: Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Nilberto Ari Lehmkühl, Sócio-Diretor.

Processo: PR 10452/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Zailton Souza ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 25-11-2014 a 24-11-2015. Data da assinatura: 15-08-2014. Pelo Contratante: Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: Zailton Souza, Sócio-Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 050870.575/0001-33, através dos seus representantes legais, Sra. Mércia Moraes, Ger. Adv. & Serviços e Sr. Renato Accessor, Diretor de Operações, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que o Exmo. Sr. Juiz Vice Presidente do TRT da 13ª Região, no exercício da Presidência, em despacho exarado nos autos do Processo TRT nº 15.679/2013, com data de 08.08.2014, indeferiu o seu pleito de reconsideração e aplicou à aludida empresa a seguinte sanção: I) multa 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/Proposta, com respaldo no item 15.3 do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2012; uma vez que a empresa contratada descumpriu a obrigação assumida, ao não substituir no período de garantia as peças já reiteradamente apresentadas como desconformes às especificadas na proposta declarada vencedora.

João Pessoa, 15 de agosto de 2014.
SAMARA GAUDÊNCIO ASFORA LACERDA
Coordenadora de Contratos e Licitações

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/portal/portal.html>, pelo código 00032014081800152

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PAGAMENTOS DE SALÁRIOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS - SICOV - Nº 29/2014. PROCESSO Nº 01100.2009.000.14.00-3. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Os serviços objeto do presente contrato, com o detalhamento do quadro "Condições Especiais" Consistem no processamento, pela CAIXA, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela CONTRATANTE, lançados na conta dos empregados em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE. Assinado: 13/08/2014. Vigência: 5 anos. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Gerente Geral, Alessandro Mascarenhas da Cruz.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2014

PROCESSO DIGITAL N. 869/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de Microcomputadores portáteis - Notebooks. Assinado: 11/07/2014. Vigência: a partir da data de sua assinatura até trinta e seis meses após o recebimento definitivo do objeto, Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001, Natureza da Despesa 449052.35, Nota de empenho n. 2014NE01080, emitida em 30/06/2014, correspondendo o valor total de R\$ 282.935,00. Assinaturas: Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, e de outro, Sr. Rodrigo do Amaral Rizzo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2014

PROCESSO DIGITAL N. 756/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ETZ INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de SOFTWARE DE BUSINESS INTELIGENCE COM TREINAMENTO IN COMPANY E MENTORIA. Assinado: 28/07/2014. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 449039.93, 339039.48 e 339039.27. Notas de empenho n. 2014NE01064, 2014NE01065 e 2014NE01066, emitidas em 24/6/2014, correspondendo o valor total de R\$ 260.600,00. Assinaturas: Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, e de outro, Sr. João Estevão de Siqueira Neto.

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2014 publicado no DEJT nº 01 de 02/01/2014 e no DOU nº 01 de 02/01/2014, pág. 103, onde se lê: "...PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO nº 112/2013", leia-se: "PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO nº 410/2014"

No Extrato de Aviso de Homologação Pregão Eletrônico nº 02/2014 publicado no DOU nº 31 de 13/02/2014, pág. 179, onde se lê: "...PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO nº 112/2013", leia-se: "PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO nº 410/2014"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTÓCOLO: 3205/2014. CONTRATO: 23/2014. CONTRATANTE: TST/TRT 16ª Região. CONTRATADA: Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações. OBJETO: Prestação de serviços especializados, tendo como base as boas práticas do ITIL-V3 e o modelo de maturidade do framework de controle Cobit Versão 4.1, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TRT 16ª Região como participante do Pregão Eletrônico nº 033/2012 do TRT da 23ª Região-PA 26.513/12 resultando na Ata de Registro de Preços nº 33/2012. A. VALOR R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sr. Hélio Marcos Machado Graciosa (P/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 13356/2013. Contratação Serviços de Consultoria (art. 18, § 2º, Lei 12.708/2012). CONTRATO: CLC-SEC 076/2014. JUSTIFICATIVA: Alinhamento ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho-PETI-JT, instituído mediante Res. CSJT nº 69/2010. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 18/07/2014. OBJETO: Prestação de serviços especializados de diagnóstico e de modelagem de processos de gestão de serviços de tecnologia da informação, tendo como base as boas práticas do ITIL-V3 e o modelo de maturidade do framework de controle Cobit Versão 4.1. QUANTITATIVO MÉDIO DE CONSULTORES: 5. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES. CUSTO TOTAL: R\$ 278.600,00. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Item 1 - Serviços de diagnóstico dos processos e funções de TI elaborado com base nas boas práticas da biblioteca ITIL V3 e o modelo de

maturidade do framework de controle Cobit versão 4.1. Item 2 - Serviço de modelagem de processos de TI elaborado com base nas boas práticas da biblioteca ITIL versão 3. PRAZO DE CONCLUSÃO: Serviço de Diagnóstico, 21 dias e Serviço de Modelagem, 120 dias.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 121202013. CONTRATO: CLC-SEC 085/2014. CONTRATADA: ANDALUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas deste Tribunal, nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia. VALOR TOTAL: R\$ 98.812,65. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 049/2014; Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elementos de Despesa: 3390.39 e 3390.30. Notas de Empenho Estimativo: 2014NE001640, 2014NE001641. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2014. PROCESSO: TRT/18ª PA nº 9012/2014. CONTRATO: CLC-SEC 086/2014. CONTRATADA: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças, em três grupos geradores, instalados no complexo trabalhista do TRT/18ª de Goiânia. VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00, mensais. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 052/2014; Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elementos de Despesa: 3390.30 e 3390.39. Notas de Empenho Estimativo e Global: 2014NE001645 e 2014NE001644. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2014. PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1018/2014. CONTRATO: CLC-SEC 087/2014. CONTRATADA: ENTELE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços, sob demanda, de instalação de pontos telefônicos e pontos elétricos, em qualquer unidade do TRT/18ª. PREGO: Variado conforme cláusula oitava. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 045/2014; Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 3.555/00, 3.555/00 e 7.174/10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Estimativo: 2014NE001657. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2014 - UASG 080020

Nº-Processo: PA - 11937/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível preferencialmente em âmbito nacional, devendo ter, no mínimo postos em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal para a frota de veículos e grupos geradores de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede especializada de serviços, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/08/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua 51/ C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 QD. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDEAC - 15/08/2014) 080020-00001-2014NE000022

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, informa que foi aplicada a empresa CONTRATADA: TECK SHOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.307.727/0002-09 ENDEREÇO: Rua Thadeu Raita, nº 720, Nova América, Vila Velha/ES, as penalidades de multa de 10% sobre o valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto na cláusula décima, alíneas "b.2." e "b.5" da Ata de Registro de Preços nº 3/4 consequente do Pregão Eletrônico nº 90/2013, bem como previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Goiânia, 14 de agosto de 2014
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 77.651/2010; Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço telefônico móvel - TRT 19ª AJA 007/2010; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ELARO S/A; CNPJ: 40.432.544/0001-47; Objeto do aditivo: Acréscimo ao objeto do contrato original os serviços de dados para acesso a internet na quantidade de 300 Mb mensais para 15 (quinze) das linhas móveis contratadas; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 11/07/2014; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente do TRT 19ª Região, no exercício da Presidência, pelo contratante e os Srs. José Rolando Pedro Silva Olmos e Alexandre de Mello Silva, pela contratada; Publicação no DOU: 18.08.2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.